DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.008, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Valdevino Caetano de Souza e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Valdevino Caetano de Souza, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua General Ozorio nº 863, Bairro Jardim Imperador, Quadra M, Lote 20, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 256301, referente aos exercícios de 1990 a 1995, e de 2001 a 2012;

Considerando a informação do Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente aos exercícios de 1990 a 1995, e 2001 a 2012, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua General Ozorio nº 863, Bairro Jardim Imperador, Quadra M, Lote 20, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 256301.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de agosto de 2018.

JOÃO DE ATAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 5.044, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Associação Cultural e Esportiva do Clube XI de Agosto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Associação Cultural e Esportiva do Clube XI de Agosto, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Ary Dornellas Carneiro nº 1595, Bairro Vila Municipal, Quadra 211, Lote Área A, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 90301, referente aos exercícios de 1994 e 1995;

Considerando a informação do Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente aos exercícios de 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Ary Dornellas Carneiro nº 1595, Bairro Vila Municipal, Quadra 211, Lote Área A, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 90301.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de outubro de 2018.

JOÃO DE ATAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 5.045, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Joaquim Sidnei Souza - Espólio e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Joaquim Sidnei Souza - Espólio, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Benigno Lopes nº 1925, Bairro Jardim ACEP, Quadra 10, Lote 04, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 176401, referente aos exercícios de 1993, 1994 e 1995;

Considerando a informação do Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente aos exercícios de 1993, 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Benigno Lopes nº 1925, Bairro Jardim ACEP, Quadra 10, Lote 04, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 176401.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de outubro de 2018.

JOÃO DE ATAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 5.063, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre alteração da denominação de loteamento."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO manifesto interesse das empresas Stefani Nogueira Engenharia Ltda. e San Marino Empreendimentos Imobiliários Ltda., por meio do requerimento protocolado sob o nº 8191/2018, em 25 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento Urbano denominado Residencial Tókio 2, consoante Decreto nº 4.901, de 09 de abril de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a denominação do Loteamento Jardim Tókio 2, aprovado e registrado perante Decreto nº 4.901, de 09 de abril de 2018, passando a denominar-se "Loteamento Villa das Flores"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de outubro de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Outros Atos

Resolução 14/2018 de 01 de Outubro de 2018.

Aprova a utilização de Recursos do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando a Lei nº 4.104, de 22 de março de 2012, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando necessidade de aprovação da utilização

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

de recursos do FMDI;

O CMI - Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 01 de Outubro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos Recursos do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para a compra de lanche a ser servido no coffee break da Capacitação no dia 19 de Outubro de 2018

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 01 de Outubro de 2018.

Sachiko Kashiwagi Tamaki Presidente do CMI

Resolução 15/2018 de 01 de Outubro de 2018.

Aprova a Chancela do Projeto, para captação de recursos, apresentado pela entidade Parque Frederico Ozanan.

Considerando a Lei nº 4.104, de 22 de março de 2012, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando o edital 01/2018 que Regulamenta o credenciamento de Projetos junto ao CMI com finalidade de captação de recursos através de destinações ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI com dedutibilidade do Imposto de Renda;

Considerando o parecer da Comissão de Credenciamento e Análise de Projetos do CMI,

O CMI - Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 01 de Outubro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a chancela do projeto apresentada pela entidade Parque Frederico Ozanan com a finalidade de captação de recursos através de destinações ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI com dedutibilidade do Imposto de Renda;

Paragrafo único – 5% do valor total do Projeto deverá ser doado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, conforme o Art.2º parágrafo 8, do edital 01/2018 do CMI.

Art. 2º - O projeto apresentado consiste na aquisição de equipamentos para melhoria/qualificação da estrutura para atendimento dos idosos acolhidos na entidade;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 01 de Outubro de 2018.

Sachiko Kashiwagi Tamaki Presidente do CMI

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, comunica a todos os licitantes e demais interessados que decorrido o prazo legal, não houve interposição de recursos quanto a fase de habilitação do processo supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia com adequações de equipamentos e melhorias nas dependências da Praia Municipal Pôr do Sol, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra. Dessa forma, fica designada para o dia 05/11/2018, às 09:00 horas a abertura do envelope proposta das proponentes habilitadas. Ficam as proponentes habilitadas notificadas da data da abertura do referido procedimento licitatório a partir dessa publicação.

Pereira Barreto/SP, 29 de outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES, Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, faz saber que se acha aberta nesta Câmara Municipal de Pereira Barreto, até as 14h00min do dia 13/11/2018, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2018, do tipo menor preço global, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, em conformidade com as especificações e condições constantes do Anexo II do Edital, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Para mais informações ou o edital completo, os interessados poderão procurar a Comissão Especial de Licitações desta Câmara Municipal, ou pelo telefone (18) 3704-4455, no horário de expediente normal, acessar o site www.camarapereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda enviar e-mail para suprimentos.manutencao@camarapereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 29 de outubro de 2018.

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES

PRESIDENTE